

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 216/2018-SEGDH

Farroupilha, 28 de novembro de 2018

Exmo, Sr.
THIAGO PINTOS BRUNET
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha – RS

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 84/2018

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa de Leis, a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 84/2018, que altera as Leis Municipais n.º 1.892, de 30-01-1992, n.º 3.305, de 22-10-2007, n.º 3.899, de 1.º-07-2017, n.º 4.367, de 29-11-2017, e dá outras providências, para fins de alterar o seguinte:

"a) a ementa passa a ser: Altera as Leis Municipais n.º 1.892, de 30-01-1992, n.º 3.305, de 22-10-2007, e n.º 4.367, de 29-11-2017.

b) o § 1º passa a ser: § 1º O servidor estatutário ou celetista que tenha filho portador de deficiência e inválido, comprovadamente incapaz, terá sua jornada de trabalho reduzida em até cinquenta por cento, sem prejuízo à remuneração, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial. O laudo terá validade máxima de um ano e, na hipótese de persistirem as condições, a perícia deverá ser refeita. Se ambos os pais forem servidores, somente um deles fará jus ao benefício."

Alenciosamente

CLAITON GONÇALVES Prefeito Municipal